



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal do Trabalho da 11ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 29, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Referenda o Ato da Presidência que revogou Resolução Administrativa nº 239/2023, que instituiu o Núcleo de Justiça 4.0 Especializado em Ação de Levantamento de FGTS e baixa da CTPS do Estado do Amazonas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaiphil Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo, Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o item 1 da Recomendação ao Tribunal, decorrente da Correição Ordinária realizada neste Tribunal (DP 11910/2023), nos seguintes termos: "Considerando que se revela injustificada a instalação de 22 (vinte e dois) "Núcleos de Justiça 4.0" no âmbito do TRT11, diante da pequena movimentação processual e da pouca gama de matérias que justifique a multiplicação desses Núcleos, recomenda-se a redução do quantitativo de "Núcleos de Justiça 4.0" criados, bem como a revisão da Resolução Administrativa nº 239/2023, que prevê a criação de "tantos Núcleos de Justiça 4.0 quanto forem as Varas do Trabalho físicas de Manaus e Boa Vista" (ITEM 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA)";

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor da Coordenadoria de Sistemas Processuais, Sr. Ricardo Henrique Alves de Carvalho, no sentido do ínfimo o impacto da instituição do Núcleo de Justiça 4.0 na distribuição dos processos, no sistema PJe-1º Grau, podendo tais matérias específicas (levantamento de FGTS e baixa de CTPS) integrarem a distribuição normal das Varas do Trabalho, sem acarretar prejuízos à força de trabalho da unidade;

CONSIDERANDO o teor da Informação n.º 11910/2023, na qual a Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica sugere a extinção dos Núcleos de Justiça 4.0 sugere a extinção dos Núcleos de Justiça 4.0;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo DP-21362/2023,



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal do Trabalho da 11ª Região

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 29/2024

RESOLVE:

Art. 1º Referendar o Ato da Presidência (Portaria nº 144/2023/SGP) que revogou a Resolução Administrativa nº 239/2023, que instituiu o Núcleo de Justiça 4.0 Especializado em Ação de Levantamento de FGTS e baixa de CTPS do Estado do Amazonas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e estabelece outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

Audaliphal Hildebrando da Silva

Desembargador do Trabalho

Presidente do TRT da 11ª Região